



Estado de Goiás  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**

LEI Nº 696/87, DE 05 DE JUNHO DE 1987.

Autoriza aquisição de Imóvel e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipa-  
l autorizado a adquirir do Sr. Jovino Domingues de Freitas  
brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de  
Gurupi, Estado de Goiás, pelo valor de Cz\$ 2.000.000,00 (do-  
is milhões de cruzados), o imóvel caracterizado como sendo:

- Os lotes números 41 e 41-A (Quarenta e  
um e quarenta e um A), do loteamento denominado Fazenda San-  
to Antonio, gleba nº 08, 2ª etapa, deste município, com a á-  
rea de 209.19.28 ha. O lote nº 41, começa no marco 01, crava-  
do à margem da antiga BR-153, em confrontação com o lote 42  
e 25; daí, segue pela antiga rodovia BR-153, limitando-se com  
o lote 25, ao marco 02, também cravado à sua margem; daí, se-  
gue com o rumo verdadeiro de 82º58'NW, e com 792,58 metros,  
limitando-se com o lote 43, ao marco 03; daí, segue com o ru-  
mo verdadeiro de 72º23'NW, e com 625,17 metros, limitando-se  
com o lote 40, até o marco 04, daí, segue com rumo verdadei-  
ro de 10º52'NE, e com distância de 925,72 metros, ao marco 05  
daí, segue rumo verdadeiro de 80º20'NE, e com 80,32 metros,  
ao marco, digo, limitando-se desde o marco 04 com o lote 41  
A, até o marco 06; daí, segue com rumo verdadeiro de 60º25'  
SE, e com distância de 1.023,22 metros, ao marco 07; daí, ru-  
mo de 38º31'SE, e com distância de 531,59 metros, limitando-  
se desde o marco 06 com o lote 42 ao marco 01, ponto de par-  
tida. O lote 41-A, começa no marco 1-A, cravado nas confron-